

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 7ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL**

**PROAD Nº. 6764/2023**

**DECISÃO TRT7.DG Nº. 505/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93;

**SOLICITANTE:** Seção de Biblioteca;

**CONTRATADA:** ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A;

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$28.535,00;

**OBJETO:** Aquisição do produto eletrônico de pesquisa jurídica Zênite Fácil com 5 (cinco) acessos e 24 (vinte e quatro) Orientações por Escrito em Licitações e Contratos por um período de 12 meses, conforme especificações dispostas termo de referência.

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2023, acostado mediante o documento 23;

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica Administrativa através do Parecer TRT7.DG. AJA.Nº.517/2023 (doc.24), pela legalidade do procedimento;

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista (doc.31) e não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU nem está registrada no cadastro de inadimplentes - CADIN (docs. 19/20);

Considerando a adequação orçamentária no SIGEO, bem como a disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa (doc. 26/27);

Considerando a habilitação jurídica da empresa (doc.33/36 e 38/39) e a concordância formal (doc. 37);

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc. 41);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58 /2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** no valor de R\$28.535,00 para a

aquisição do produto eletrônico de pesquisa jurídica Zênite Fácil com 5 (cinco) acessos e 24 (vinte e quatro) Orientações por Escrito em Licitações e Contratos por um período de 12 meses, conforme especificações dispostas termo de referência.

**Dispensada** a publicação de ratificação da contratação direta, fulcrada no caput do Art. 25, mas com valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/1993, por permissão de seu art. 26, conforme entendimento exposto no Acórdão TCU nº 1.336 /2006 – Plenário, em privilégio do princípio da economicidade.

**Não dispensada** a confecção de termo de contrato, com fulcro no art. 62, caput e § 4º, ante a existência de obrigações futuras.

**Deverá ser dada** publicidade à contratação com divulgação do extrato da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16 da Lei nº 8.666/1993.

**À Secretaria de Orçamento e Finanças - SPO** para emitir a respectiva nota de empenho. **Ato contínuo**, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

**À Coordenadoria de Licitações de Contratos** para providências relativas à formalização.

**Por último**, à Escola judicial, para juntar declaração dos servidores designados na Portaria TRT7.DG. Nº.69/2021, observando o disposto no art. 46 da Resolução TRT7 nº 8/2019.

Fortaleza-CE, 13 de outubro de 2023.

**JOÃO RIBEIRO LIMA JÚNIOR**

**Diretor-Geral Substituto/Ordenador de Despesas Substituto**